

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

DECRETO Nº. 4.324/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.862/PMMA/2.018, autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$** 70.000,00 (Setenta mil reais), no tocante a alteração do Plano de Trabalho do Transporte Escolar, referente aos autos processuais n. 01.1601.07432-0000/2017, concernente ao convênio n. 134/PGE/2017, referente ao Transporte Escolar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Seq.
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02/006	12	361	0042	2	076	3.3.90.39.00.00	02.12.37	R\$	Sequência
PMMA/	Educação	Ensino	Manutenção	Atividade	Locação e	Outros Serviços	Transferência	70.000,00	1
SEMEC		Fundamental	Do Transporte		Manutenção do	de Terceiros -	de Convênio		
			Escolar		Programa de	Pessoa Jurídica	do Estado		
					Transporte				
					Escolar Estadual				
				•			Total	70.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

	, ,			<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>					
Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Seq.
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02/006	12	361	0042	2	076	3.3.90.30.00.00	02.12.37	R\$	Sequência
PMMA/	Educação	Ensino	Manutenção	Atividade	Locação e	Material de	Transferência	70.000,00	1
SEMEC	_	Fundamental	Do Transporte		Manutenção do	Consumo -	de Convênio		
			Escolar		Programa de	Diversos	do Estado		
					Transporte				
					Escolar Estadual				
							Total	70.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549